

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA ESTADO DO PIAUÍ	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	156/2025
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	033/2025-SRP
<b>OBJETO:</b>	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI”.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	31 de outubro de 2025, às 17:00 horas
<b>FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	12 de novembro de 2025, às 09:00 horas
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	13 de novembro de 2025, às 09:00 horas
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	13 de novembro de 2025, às 09:10 horas
<b>PLATAFORMA:</b>	BBMNETLigações–BolsaBrasileiradeMercadorias ( <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> )
<b>LEGISLAÇÃO:</b>	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes.
<b>ACESSO AO EDITAL:</b>	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 horas às 14:00 horas, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> ❖ <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/llicitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/llicitacoesweb/mural/</a> ❖ <a href="mailto:cplsjf@gmail.com">cplsjf@gmail.com</a>

---

## EDITAL LICITAÇÃO

---

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025-SRP

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000, São João da Fronteira – PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 085/2025, de 26 de fevereiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31 de outubro de 2025, às 17:00 horas
- ❖ **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de novembro de 2025, às 09:00 horas
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de novembro de 2025, às 09:00 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de novembro de 2025, às 09:10 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb,>  
[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),<https://saojoaoadafronteira.pi.gov.br/saojoaoadafronteira/portalnoticias>
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes.
- ❖ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [cplsfj@gmail.com](mailto:cplsfj@gmail.com) ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, situada nesta cidade na Rua São Paulo, nº 611, CEP 64.243-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 horas às 14:00 horas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI”**.

1.1. A licitação será realizada e terá seu julgamento por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, visando uma melhor gestão dos contratos, aliado a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

1.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.3. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação **POR LOTE**.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais

adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de

interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

5.5. Nos termos do § 1º do art. 58 da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia da proposta no importe de 1% do valor global da licitação, devendo a mesma ser apresentada nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante.

5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade em sua ficha técnica;

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração deresponsabilidade.

5.14. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

5.15. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

5.16. A proposta de preços deve conter a composição de preços unitários para todos os itens que compunham o serviço a ser prestado, inclusive as composições de preços unitários auxiliares que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando em consideração que os serviços deverão serem executados dentro da melhor técnica e, ainda, prestados em perfeitas condições de funcionamento.

5.16.1. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

5.16.2. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de

materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município de São João da Fronteira/PI qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

5.16.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

5.16.4. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abrange mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

## **6. FA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, no idioma oficial do Brasil, constando o preço de cada item e o valor total do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

6.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, estando embutido nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado para o lote, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.

6.6. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

6.7. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7.1. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

6.8. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como "conforme exigido no edital" ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

6.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São João da Fronteira-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

6.11. A licitante interessada declarará que os produtos cotados na proposta são de qualidade e tem garantia, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

6.12. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 16.12.3 deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6.13. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão

de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

6.14. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impensoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta, no folder e no documento de comprovação da garantia da proposta), marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 centavos**, conforme artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado

### **9.2. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

### **9.3. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 9.4. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ , onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo

prazo PC = Passivo

circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC = AC / PC$ , onde:

AC = Ativo

circulante PC =

Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = ET / AT$ , onde:

ET = Exigível

total AT =

Ativo total.

9.4.4. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

9.4.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

9.4.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

9.5. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: [cplsjf@gmail.com](mailto:cplsjf@gmail.com)

8.8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.5 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para distribuição e armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, devendo constar ainda na AFE, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social, quando aplicável.

8.8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail: [cplsjf@gmail.com](mailto:cplsjf@gmail.com)

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: [cplsjf@gmail.com](mailto:cplsjf@gmail.com)

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [https://www.saojoaodafronteira.pi.gov.br/](http://www.saojoaodafronteira.pi.gov.br/).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.11.2. ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 15.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- 15.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 15.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO
- 15.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 15.11.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006
- 15.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

São João da Fronteira/PI, 31 de outubro de 2025.

**Levi Fontenele de Albuquerque Cardoso**  
**Agente de Contratação**

---

**ANA CELIA ARAUJO XIMENES**

CPF: XXX

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n. xx/2025

**- ANEXO I -**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025 - CPL/PI  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025**

**1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira/PI.
- 1.2. A contratação visa garantir a manutenção ininterrupta das ações de atenção básica e especializada à saúde, bem como o regular abastecimento das unidades de saúde municipais, consultórios odontológicos e demais setores vinculados à rede pública de saúde.
- 1.3. O objeto possui natureza mista de fornecimento de bens de consumo, abrangendo produtos de uso contínuo e essencial ao funcionamento dos serviços de saúde, cuja aquisição é indispensável para assegurar o atendimento à população.
- 1.4. Os produtos contemplam desde itens de uso hospitalar e ambulatorial, medicamentos da farmácia básica e de uso controlado, até insumos e equipamentos odontológicos de precisão, devidamente padronizados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), quando aplicável.
- 1.5. Considerando a diversidade e a especificidade dos produtos a serem adquiridos, o objeto foi organizado em cinco lotes, de modo a assegurar maior competitividade, especialização na entrega e eficiência operacional:

**LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT	450	R\$ 7,78	R\$ 3.501,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20	PCT	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	UND	185	R\$ 5,60	R\$ 1.036,00
4	AGULHA DESCART. 25X06	UND	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
5	AGULHA DESCART. 25X07	UND	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
6	AGULHA DESCART. 25X08	UND	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
7	AGULHA DESCART. 30X07	UND	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
8	AGULHA DESCART. 30X08	UND	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
9	AGULHA DESCART. 30X5,5	UND	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
10	AGULHA DESCART. 40X12	UND	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
11	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	5.000	R\$ 8,16	R\$ 40.800,00
12	ÁLCOOL GEL 70% SOOG	UND	3.000	R\$ 6,32	R\$ 18.960,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO SOOG RL	UND	1.200	R\$ 11,66	R\$ 13.992,00
14	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	600	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
15	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. SOOML	UND	600	R\$ 7,14	R\$ 4.284,00
16	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIMS/ESTETO	UND	50	R\$ 76,66	R\$ 3.833,00
17	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
18	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/, ALGODÃO,	UND	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
19	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
20	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL,	UND	750	R\$ 9,50	R\$ 7.125,00

	EMBALAGEM C				
21	ATADURA DE GESSO 12CMX5,0M CXA C/20 RLS	CX	450	R\$ 4,89	R\$ 2.200,50
22	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	CX	450	R\$ 5,53	R\$ 2.488,50
23	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	CX	450	R\$ 6,36	R\$ 2.862,00
24	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	PCT	1.500	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
25	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	PCT	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
26	CAIXA PORTA LÂMINAS	CX	1.200	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
27	CATETER 3ELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
28	CATETER 3ELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
29	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
30	CATETER 3ELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	3.000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
31	CATETER 3ELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	6.000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
32	CATETER 3ELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
33	CATETER P/OXIGÉNIO TIPO ÓCULOS	UND	1.500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
34	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	600	R\$ 21,65	R\$ 12.990,00
35	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 07 LITROS	UND	2.500	R\$ 3,65	R\$ 9.125,00
36	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 15 LITROS	UND	2.500	R\$ 5,26	R\$ 13.150,00
37	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 20 LITROS	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
38	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	2.500	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00
39	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	700	R\$ 6,27	R\$ 4.389,00
40	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
41	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	PCT	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
42	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/IN3ETOR LATERAL	UND	8.000	R\$ 2,04	R\$ 16.320,00
43	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
44	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
45	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	1.800	R\$ 11,15	R\$ 20.070,00
47	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	PCT	900	R\$ 13,27	R\$ 11.943,00
48	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	900	R\$ 1,39	R\$ 1.251,00
49	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	900	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
50	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	900	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
51	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X1 OMM	UND	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
52	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	900	R\$ 7,40	R\$ 6.660,00
53	FITA HOSPITALAR 16MM X SOM	UND	900	R\$ 5,61	R\$ 5.049,00
54	FITA HOSPITALAR 19MM X SOM	UND	900	R\$ 7,14	R\$ 6.426,00
55	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X SOM	UND	900	R\$ 6,71	R\$ 6.039,00
56	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	300	R\$ 42,53	R\$ 12.759,00
57	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	PCT	60	R\$ 12,59	R\$ 755,40
58	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA - GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00
59	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00

60	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	300	R\$ 16,76	R\$ 5.028,00
61	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
62	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
63	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
64	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
65	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
66	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	PCT	3.500	R\$ 10,17	R\$ 35.595,00
67	GAZE EM RL 91CMX91 M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	38	R\$ 17,79	R\$ 667,13
68	KIT MÁSCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	500	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00
69	KIT MÁSCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	500	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
70	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	200	R\$ 51,42	R\$ 10.284,00
71	LÂMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	CX	40	R\$ 40,03	R\$ 1.601,20
72	LÂMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	CX	40	R\$ 48,86	R\$ 1.954,40
73	LÂMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	CX	40	R\$ 47,43	R\$ 1.897,20
74	LÂMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	CX	40	R\$ 33,22	R\$ 1.328,80
75	LÂMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	CX	40	R\$ 31,11	R\$ 1.244,40
76	LÂMINA P/BISTURI 23 CXA C/J 00 UNID.	CX	40	R\$ 47,36	R\$ 1.894,40
77	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	CX	100	R\$ 41,30	R\$ 4.130,00
78	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXAC/100 UNID	CX	75	R\$ 10,63	R\$ 797,25
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	1.125	R\$ 2,11	R\$ 2.373,75
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1.125	R\$ 2,15	R\$ 2.418,75
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1.125	R\$ 2,21	R\$ 2.486,25
82	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1.125	R\$ 2,36	R\$ 2.655,00
83	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	1.125	R\$ 2,36	R\$ 2.655,00
84	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1.125	R\$ 2,39	R\$ 2.688,75
85	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXAC/J 00 UNID.	CX	750	R\$ 22,21	R\$ 16.657,50
86	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/J 00 UNID.	CX	750	R\$ 22,21	R\$ 16.657,50
87	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 22,21	R\$ 16.657,50
88	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LATEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID	CX	750	R\$ 22,21	R\$ 16.657,50
89	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	50	R\$ 18,07	R\$ 903,50
90	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
91	MÁSCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE PCT COM 10	PCT	500	R\$ 33,57	R\$ 16.785,00
92	MÁSCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	CX	3.000	R\$ 23,33	R\$ 69.990,00
93	MÁSCARA P/OXIGÉNIO ADULTO	UND	350	R\$ 11,81	R\$ 4.133,50
94	MÁSCARA P/OXIGÉNIO INFANTIL	UND	350	R\$ 11,60	R\$ 4.060,00
95	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CX	90	R\$ 36,20	R\$ 3.258,00
96	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV	CX	100	R\$ 32,36	R\$ 3.236,00
97	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV	CX	90	R\$ 41,02	R\$ 3.691,80
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 100X100	UND	150	R\$ 68,52	R\$ 10.278,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 120X100	UND	150	R\$ 76,58	R\$ 11.487,00
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 150X100	UND	150	R\$ 101,98	R\$ 15.297,00
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 200X100	UND	150	R\$ 116,59	R\$ 17.488,50
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOMBINA 250X100	UND	150	R\$ 146,31	R\$ 21.946,50
103	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	PCT	400	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00

104	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	750	R\$ 33,28	R\$ 24.960,00
105	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	750	R\$ 37,15	R\$ 27.862,50
106	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	PCT	200	R\$ 20,44	R\$ 4.088,00
107	SCALP N° 19	UND	2.250	R\$ 0,35	R\$ 787,50
108	SCALP N° 21	UND	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
109	SCALP N° 23	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
110	SCALP N° 25	UND	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
111	SCALP N° 27	UND	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
112	SERINGA DESCART. 01ML C/AG	UND	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
113	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
114	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
115	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
116	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
	SONDA FOLLEY 2V N° 10 C/BALÃO	UND	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
	SONDA FOLLEY 2V N° 12 C/BALÃO	UND	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
	SONDA FOLLEY 2V N° 14 C/BALÃO	UND	350	R\$ 4,34	R\$ 1.519,00
	SONDA FOLLEY 2V N° 16 C/BALÃO	UND	350	R\$ 4,33	R\$ 1.515,50
	SONDA FOLLEY 2V N° 18 C/BALÃO	UND	350	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
	SONDA FOLLEY 2V N° 20 C/BALÃO	UND	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
	SONDA FOLLEY 2V N° 22 C/BALÃO	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
	SONDA FOLLEY 2V N° 24 C/BALÃO	UND	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
117	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 04	UND	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
118	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 06	UND	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
119	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 08	UND	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
120	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 10	UND	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
121	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 12	UND	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
122	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 14	UND	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
123	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 16	UND	2.000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
124	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 18	UND	2.000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
125	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 20	UND	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
126	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 22	UND	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
127	SONDA URETRAL PLÁSTICA N° 24	UND	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
128	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	100	R\$ 19,96	R\$ 1.996,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 821.451,48</b>

**LOTE II – FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG — COM	COM	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE. FRIC. C/ 100 ML	FRC	1.000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE. FRIC. C/ 100 ML	FRC	1.000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
4	ACICLOVIR 200MG -COM	COM	8.000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
5	ACICLOVIR CREME 10MG	UND	2.000	R\$ 3,56	R\$ 7.120,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COM	COM	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
7	ALBENDAZOL 400MG - COM	COM	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
8	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML, FRC. C/ 10ML	FRC	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
9	AMBROXOL 30MG ADULTO - FRC. 100ML	FRC	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
10	AMBROXOL SUSP. PEDIATRO	UND	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML, C/60ML, SUSP. ORAL	UND	10.000	R\$ 5,31	R\$ 53.100,00
12	AMOXICILINA 500MG - COM	COM	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
13	ANLODIPINO 10MG - COM	COM	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
14	ANLODIPINO 5MG - COM	COM	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
15	ATENOLOL 25MG - COM	COM	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00

16	ATENOLOL 50MG - COM	COM	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
17	AZITROMICINA 500MG COM	COM	5.000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
18	AZITROMICINA PÓ S/SUSP. ORAL 600MG	UND	2.000	R\$ 11,86	R\$ 23.720,00
19	AZITROMICINA PÓ S/SUSP. ORAL 900MG	UND	2.000	R\$ 16,75	R\$ 33.500,00
20	BROMETRO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, FRC. C/20ML, SOL.	FRC	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOL. INALATÓRIO, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRC	300	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
22	BROMOPRIDA 10MG - COM	COM	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
23	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
24	CAPTOPRIL 25MG - COM	COM	35.000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
25	CARVEDILOL 12,50MG - COM	COM	3.600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG — COM	COM	3.600	R\$ 0,23	R\$ 828,00
27	CARVEDILOL 6,25MG - COM	COM	3.600	R\$ 0,27	R\$ 972,00
28	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL FRC. C/60ML	UND	3.000	R\$ 10,46	R\$ 31.380,00
29	CEFALEXINA 500MG — CÁPSULA	UND	15.000	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
30	CETOCONAZOL 200 CREME	UND	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
31	CETOCONAZOL 200 MG — COM	COM	8.000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
32	CINARIZINA 75 MG	UND	8.000	R\$ 1,19	R\$ 9.520,00
33	CIPROFLOXACINO 500MG - COM	COM	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
34	COMPLEXO B - COM	UND	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
35	COMPLEXO B XPE 100ML	UND	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
36	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, FRC. 100ML	UND	3.000	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
37	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	UND	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
38	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE. FRC. C/100ML	UND	3.000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
39	SIMETICONA 75MG/ML - SUSP. ORAL GOTAS, FRC. C/ 1SML	UND	8.000	R\$ 2,98	R\$ 23.840,00
40	DIPIRONA 500MG — COM	COM	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
41	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML	UND	9.000	R\$ 2,01	R\$ 18.090,00
42	ENALAPRIL 10MG — COM	COM	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
43	ENALAPRIL 20MG — COM		20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
44	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COM	UND	3.600	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
45	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COM	UND	3.600	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00
46	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	UND	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
47	FUROSEMIDA 40MG - COM	UND	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
48	GLIBENCLAMIDA 5MG - COM	UND	35.000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
49	GLICAZIDA 30MG	COM	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
50	HIDROCLOTIAZIDA 25MG - COM	UND	35.000	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
51	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	UND	1.500	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
52	IBUPROFENO 600MG - CPR	UND	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
53	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML GOTAS, FRC. C/ SOML	UND	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
54	LIDOCAÍNA GELEIA ESTÉRIL 2% - 30G - BNG	UND	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPM	CPM	80.000	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
56	METFORMINA 500MG — COM	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
57	METFORMINA 850MG — COM	UND	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
58	METILDOPA 250MG — COM	UND	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
59	METILDOPA 500MG — COM	UND	6.000	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
60	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G-BNG	UND	2.500	R\$ 11,69	R\$ 29.225,00
61	METRONIDAZOL 250MG — COM	UND	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
62	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	UND	1.500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
63	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC. C/ 80ML	UND	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
64	NEOMICINA + BACITRACINA SMG + 250UI, BNG C/ 10G	UND	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
65	NIMESULIDA 100MG - COM	UND	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00

66	NISTATINA CREME 500GR	UND	1.500	R\$ 6,55	R\$ 9.825,00
67	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML, FRC. C/30 ML FRC	UND	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
68	OMEPRAZOL 20MG — CPS	UND	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
69	PARACETAMOL 500MG — COM	UND	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
70	PARACETAMOL 750MG — COM	UND	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
71	PREDNISONA 20MG — COM	UND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
72	PREDNISONA 5MG — COM	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
73	PROMETAZINA 25MG — COM	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
74	PROPRANOLOL 40MG — COM	UND	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
75	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	8.000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
76	SALBUTAMOL 0.4MG/ML, XPE. FRC. C/100ML	UND	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
77	SECNIDAZOL 1G — COM	UND	10.000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
78	SINVASTATINA 20MG - COM	UND	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
79	SINVASTATINA 40MG - COM	UND	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
80	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	UND	125	R\$ 63,22	R\$ 7.902,50
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG - COM	UND	7.500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
82	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML,50 ML	UND	7.500	R\$ 8,51	R\$ 63.825,00
83	SULFATO FERROSO 40MG - COM	UND	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
84	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 682.054,50</b>

**LOTE III – INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/ SOLUÇÃO.S/DILUENTE, IN3.	UND	1200	R\$ 15,58	R\$ 18.696,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML,. SML AMP	UND	500	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
3	ADRENALINA 1G AMP. 1ML	UND	700	R\$ 4,36	R\$ 3.052,00
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML AMP.	UND	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
5	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	UND	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
6	CEFTRIAXONA 1G IV IN3., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	1000	R\$ 12,52	R\$ 12.520,00
7	CIMETIDINA 300MG-IN3, 2ML	UND	2000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
8	COMPLEXO B 2ML IN3. - AMP.	UND	1.500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
9	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML - AMP.	UND	1.500	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
10	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, SOL. IN3. AMP	UND	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
11	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML, IN3. AMP.	UND	2.500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
12	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML, AMP.	UND	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
13	GENTAMICINA 40MG/2ML - AMP.	UND	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
14	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
15	GLICOSE 50% 10ML - AMP.	UND	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
16	HEPARINA 0,25ML - AMP.	UND	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
17	HIDROCORTIZONA 100 MG - FRA-AMP.	UND	1200	R\$ 5,61	R\$ 6.732,00
18	HIDROCORTIZONA 500MG - FRA-AM P.	UND	1200	R\$ 9,95	R\$ 11.940,00
19	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	800	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
20	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
21	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/2ML	UND	1200	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00
22	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UND	2.000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
23	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	2.500	R\$ 5,71	R\$ 14.275,00
24	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	3.500	R\$ 7,35	R\$ 25.725,00
25	SOL. GLICOSADO 5% 500ML	UND	700	R\$ 9,27	R\$ 6.489,00
26	VITAMINA C 5G, AMP. C/ SML	UND	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
27	VITAMINA K, 10MG 1ML IN3.	UND	700	R\$ 4,76	R\$ 3.332,00
28	(BUSCOPAN COMPOSTO) BUTILBROMETO	UND	1000	R\$ 4,8	R\$ 4.800,00

	DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA				
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 179.120,00
<b>LOTE IV – MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FÓRCEPS 69	UNID	6	R\$ 179,48	R\$ 1.076,88
2	FORCEPS 150	UNID	6	R\$ 179,48	R\$ 1.076,88
3	FORCEPS 17R	UNID	6	R\$ 179,48	R\$ 1.076,88
4	FORCEPS 18R	UNID	6	R\$ 179,48	R\$ 1.076,88
5	FORCEPS INFANTIL 01	UNID	6	R\$ 202,01	R\$ 1.212,06
6	FÓRCEPS INFANTIL 16	UNID	6	R\$ 202,01	R\$ 1.212,06
7	FORCEPS INFANTIL 18L	UNID	6	R\$ 202,01	R\$ 1.212,06
8	ALAVANCA INFANTIL 50-4	UNID	5	R\$ 176,70	R\$ 883,50
9	ALAVANCA RETA	UNID	10	R\$ 66,93	R\$ 669,30
10	ALAVANCA APEXO N° 501	UNID	10	R\$ 73,53	R\$ 735,30
11	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNID	10	R\$ 241,51	R\$ 2.415,10
12	LIMA SELDIN PARA OSSO	UNID	10	R\$ 55,32	R\$ 553,20
13	AFASTADOR DE MINNESOTA	UNID	10	R\$ 31,21	R\$ 312,10
14	ALAVANCA 304	UNID	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
15	PORTA AGULHA	UNID	15	R\$ 54,91	R\$ 823,65
16	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UNID	5	R\$ 86,81	R\$ 434,05
17	DESCOLADOR DE MOLT 7	UNID	5	R\$ 87,16	R\$ 435,80
18	TESOURA ÍRIS RETA 12CM	UNID	15	R\$ 57,32	R\$ 859,80
19	CABO DE BISTURI N° 15	UNID	30	R\$ 27,12	R\$ 813,60
20	ESPELHO CLÍNICO COMPLETO	UNID	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
21	SONDA EXPLORADORA	UNID	10	R\$ 23,37	R\$ 233,70
22	ESPÁTULA DE RESINA N°1	UNID	30	R\$ 31,04	R\$ 931,20
23	ESPÁTULA DE RESINA ALMORE N° 2 FLEX	UNID	10	R\$ 138,31	R\$ 1.383,10
24	ESPÁTULA DE RESINA INTERPROXIMAL FLEX	UNID	10	R\$ 193,06	R\$ 1.930,60
25	ESPÁTULA DE RESINA ALMORE N° 502	UNID	10	R\$ 86,03	R\$ 860,30
26	ESPÁTULA DE RESINA ALMORE N° 6 FLEX	UNID	10	R\$ 152,25	R\$ 1.522,50
27	ESPÁTULA DE RESINA N° 2 FLEX	UNID	10	R\$ 132,25	R\$ 1.322,50
28	ESPÁTULA DE RESINA N° 1 FLEX	UNID	10	R\$ 131,34	R\$ 1.313,40
29	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 16	UNID	25	R\$ 38,62	R\$ 965,50
30	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 14	UNID	25	R\$ 38,62	R\$ 965,50
31	CARPULE COM REFLUXO	UNID	25	R\$ 96,94	R\$ 2.423,50
32	CURETA PERIODONTIA MCCAL N° 1-10 FOICE	UNID	6	R\$ 151,21	R\$ 907,26
33	CURETA PERIODONTIA GRACEY 13-14	UNID	6	R\$ 151,21	R\$ 907,26
34	CURETA PERIODONTIA GRACEY 17-18	UNID	6	R\$ 151,21	R\$ 907,26
35	CURETA PERIODONTIA 7-8	UNID	6	R\$ 151,21	R\$ 907,26
36	AFASTADOR LABIAL EX-PANDEX TRANSPARENTE ADULTO	UNID	6	R\$ 22,47	R\$ 134,82
37	AFASTADOR LABIAL EX-PANDEX TRANSPARENTE INFANTIL	UNID	6	R\$ 22,47	R\$ 134,82
38	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL	UNID	6	R\$ 11,67	R\$ 70,02
39	POTE DAPPEN VIDRO	UNID	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
40	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNID	5	R\$ 9,84	R\$ 49,20
41	ALTA ROTAÇÃO GNATUS	UNID	5	R\$ 1.808,05	R\$ 9.040,25
42	BAIXA ROTAÇÃO GNATUS	UNID	5	R\$ 1.808,05	R\$ 9.040,25
43	MICRO MOTOR GNATUS	UNID	5	R\$ 998,39	R\$ 4.991,95
44	PEÇA RETA GNATUS	UNID	4	R\$ 1.360,52	R\$ 5.442,08
45	FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER RADII-CAL CX-SDI	UNID	3	R\$ 1.611,00	R\$ 4.833,00
46	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA VIDRO	CX	80	R\$ 239,91	R\$ 19.192,80
47	MICROBRUSH EXTRA FINO	UNID	70	R\$ 31,87	R\$ 2.230,90

48	MICROBRUSH FINO	UNID	70	R\$ 31,87	R\$ 2.230,90
49	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE -SDI - FOTOPOLIMERIZAVEL - COR-AI	UNID	30	R\$ 540,35	R\$ 16.210,50
51	MICROBRUSH REGULAR	UNID	70	R\$ 31,87	R\$ 2.230,90
52	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	450	R\$ 41,70	R\$ 18.765,00
53	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO SOG BRACO - PACOTES C/10	PCT	250	R\$ 80,80	R\$ 20.200,00
55	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO	UNID	300	R\$ 47,24	R\$ 14.172,00
56	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR	UNID	60	R\$ 604,56	R\$ 36.273,60
57	CLOREXIDINA 0,012%	UNID	40	R\$ 77,80	R\$ 3.112,00
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNID	50	R\$ 86,02	R\$ 4.301,00
59	ESPONJA HEMOSTATICA	UNID	10	R\$ 161,97	R\$ 1.619,70
60	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	CX	10	R\$ 556,41	R\$ 5.564,10
61	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	10	R\$ 556,41	R\$ 5.564,10
62	DESCOLADOR DE MOLT 9	UNID	5	R\$ 181,70	R\$ 908,50
63	KIT PROFILAXIA ULTRASSOM + 3ATO DE BICARBONATO	UNID	3	R\$ 2.827,55	R\$ 8.482,65
64	ÁCIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C-3	UNID	700	R\$ 9,63	R\$ 6.741,00
65	ADESIVO BOND 4 ML - 3M	UNID	50	R\$ 43,97	R\$ 2.198,50
66	ADESIVO NATURAL BOND 4ML-3M	UNID	50	R\$ 114,40	R\$ 5.720,00
67	AGULHA GENGIVAL CURTA CX	UNID	80	R\$ 76,79	R\$ 6.143,20
68	AGULHA GENIVAL LONGA-CX	UNID	80	R\$ 76,79	R\$ 6.143,20
69	ALGODÃO EM ROLETOS C-100	UNID	500	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
70	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C-50	UNID	10	R\$ 442,80	R\$ 4.428,00
71	ANESTÉSICO PRILOCAINA 5% C-50	UNID	10	R\$ 437,33	R\$ 4.373,30
72	ANESTÉSICO ARTICAINE C-50	UNID	50	R\$ 503,44	R\$ 25.172,00
73	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	UNID	100	R\$ 48,28	R\$ 4.828,00
74	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UNID	15	R\$ 22,88	R\$ 343,20
75	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N 2	UNID	15	R\$ 27,70	R\$ 415,50
76	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N 5	UNID	15	R\$ 27,70	R\$ 415,50
77	CREME DENTAL SOG	UNID	1.500	R\$ 4,61	R\$ 6.915,00
78	ESCOVA DE ROBSON	UNID	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
79	ESCOVA DENTAL ADULTO- MACIA	UNID	1.500	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
80	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA	UNID	2.000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
81	EVIPLAC 10ML	UNID	20	R\$ 15,54	R\$ 310,80
82	FIO AGULHADO NYLON	CX	130	R\$ 95,68	R\$ 12.438,40
83	FIO AGULHADO SEDA	CX	130	R\$ 114,15	R\$ 14.839,50
84	FIO DENTAL 25MTS	UNID	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
85	FLUOR GEL 200ML	UNID	200	R\$ 13,64	R\$ 2.728,00
86	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	UNID	120	R\$ 13,64	R\$ 1.636,80
87	GAZE PACOTE COM 500	PCT	300	R\$ 57,60	R\$ 17.280,00
88	GAZE ESTÉRIL	UNID	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
89	GORRO CIRURGICO COM ELÁSTICO PCT	PCT	300	R\$ 27,17	R\$ 8.151,00
90	IONOMERO PO-LÍQUIDO 8ML KIT	UNID	50	R\$ 106,39	R\$ 5.319,50
91	LIXA DE AÇO 6MM	UNID	50	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00
92	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M-CX	CX	350	R\$ 36,92	R\$ 12.922,00
93	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P-CX	CX	350	R\$ 36,92	R\$ 12.922,00
94	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	UNID	400	R\$ 36,92	R\$ 14.768,00
95	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO PCT	PCT	400	R\$ 10,09	R\$ 4.036,00
96	MATRIZ DE AÇO DE SMM	UNID	100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
97	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNID	250	R\$ 13,42	R\$ 3.355,00
98	RESINA FLOW COR A1	UNID	100	R\$ 56,94	R\$ 5.694,00
99	RESINA FLOW COR A2	UNID	100	R\$ 56,94	R\$ 5.694,00
100	RESINA FLOW U	UNID	100	R\$ 59,57	R\$ 5.957,00
101	RESINA Z100A1	UNID	50	R\$ 115,04	R\$ 5.752,00
102	RESINA Z100A2	UNID	50	R\$ 115,04	R\$ 5.752,00

103	RESINA Z100 A3	UNID	50	R\$ 115,04	R\$ 5.752,00
104	SUGADOR ENDODONTICO C-20	UNID	300	R\$ 38,41	R\$ 11.523,00
105	SUGADOR DESCARTÁVEL C-40	UNID	400	R\$ 24,10	R\$ 9.640,00
106	TAÇA DE BORRACHA	UNID	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
107	VITRO UNICLASS A1 KIT	UNID	40	R\$ 106,39	R\$ 4.255,60
108	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAM-250X100 ROLO	UNID	300	R\$ 327,82	R\$ 98.346,00
109	RESINA COMPOSTA A1E - FORMA	UNID	15	R\$ 244,52	R\$ 3.667,80
110	RESINA COMPOSTA A2E - FORMA	UNID	15	R\$ 244,52	R\$ 3.667,80
111	RESINA COMPOSTA - TRANS FORMA	UNID	15	R\$ 249,55	R\$ 3.743,25
112	COMPRESSOR 40L OLSEN	UNID	3	R\$ 5.959,05	R\$ 17.877,15
113	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA SAEVO S500 F	UNID	1	R\$ 47.979,09	R\$ 47.979,09
114	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA GNATUS G2 F - G4 H	UNID	1	R\$ 52.137,26	R\$ 52.137,26
115	AUTOCLAVE DE 12 LITROS	UNID	2	R\$ 10.221,55	R\$ 20.443,10
116	SELADORA 30CM	UNID	4	R\$ 610,62	R\$ 2.442,48
117	AUTOCLAVE DE 21 LITROS	UNID	2	R\$ 12.464,62	R\$ 24.929,24
118	RESINA COMPOSTA LLIS - COR A1	UNID	50	R\$ 70,73	R\$ 3.536,50
119	RESINA COMPOSTA LLIS - COR A2	UNID	50	R\$ 70,73	R\$ 3.536,50
120	RESINA COMPOSTA LLIS- COR AS	UNID	50	R\$ 70,73	R\$ 3.536,50
121	RESINA COMPOSTA LLIS- COR A3,5	UNID	50	R\$ 70,73	R\$ 3.536,50
122	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 1	UNID	15	R\$ 32,02	R\$ 480,30
123	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4	UNID	15	R\$ 32,02	R\$ 480,30
124	BROCA DIAMANTADA DOURADA FG CHAMA DE VELA	UNID	20	R\$ 14,61	R\$ 292,20
125	DISCO DE LIXA KIT - TDV HEMOSTOP 10ML	UNID	8	R\$ 48,04	R\$ 384,32
126	HYDRO C 24GM	UNID	50	R\$ 116,14	R\$ 5.807,00
127	KIT DE POLIMENTO DE RESINA	UNID	10	R\$ 57,05	R\$ 570,50
128	KIT DE POLIMENTO DE RESINA ESPIRAL	UNID	4	R\$ 57,05	R\$ 228,20
129	FORMOCRESOL 10 ML	UNID	10	R\$ 16,36	R\$ 163,60
130	ALVEOLEX 10G	UNID	20	R\$ 61,78	R\$ 1.235,60
131	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO ÍNTERIM KIT	UNID	40	R\$ 278,61	R\$ 11.144,40
132	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	UNID	30	R\$ 23,83	R\$ 714,90
133	LIMA 1 SERIE 25MM 15-40	UNID	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
134	ÓLEO P ALTA ROTAÇÃO	UNID	20	R\$ 42,42	R\$ 848,40
135	ÓLEO P BAIXA ROTAÇÃO	UNID	20	R\$ 42,32	R\$ 846,40
136	PAPEL CARBONO P ARTICUL. COM 12	UNID	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
137	PEDRA POMES 1 KG	UNID	12	R\$ 12,23	R\$ 146,76
138	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	UNID	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
139	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UNID	15	R\$ 55,22	R\$ 828,30
140	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA	UNID	30	R\$ 85,71	R\$ 2.571,30
141	SODA CLORADA 205% 1000ML	UNID	20	R\$ 16,32	R\$ 326,40
142	TIRA DE LIXA P ACABAMENTO C-150	UNID	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
143	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	UNID	150	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
144	KIT DE MOLDEIRA PERFURADA	UNID	10	R\$ 112,28	R\$ 1.122,80
145	BROCA DIAMANTADA 1011	UNID	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50
146	BROCA DIAMANTADA 1012	UNID	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50
147	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50
148	BROCA DIAMANTADA 1015	UNID	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50
149	BROCA DIAMANTADA 1016	UNID	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50
150	BROCA DIAMANTADA FO-25	UNID	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
151	BROCA DIAMANTADA FO-32	UNID	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
152	BROCA DIAMANTADA TC-11	UNID	50	R\$ 18,42	R\$ 921,00
153	BROCA DIAMANTADA BR-45	UNID	50	R\$ 24,88	R\$ 1.244,00
154	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	UNID	50	R\$ 26,72	R\$ 1.336,00
155	VASELINA SOLIDA	UND	40	R\$ 25,91	R\$ 1.036,40

156	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 829.904,53</b>
<b>LOTE V – PSICOTRÓPICOS</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL FRC. C/ 20ML -	UND	180	R\$ 22,58	R\$ 4.064,40
2	ACIDO VALPROATO DE SÓDIO 100ML SOL. ORAL	UND	600	R\$ 12,98	R\$ 7.788,00
3	ACIDO VALPROICO 500 MG - CPM.	CPM	1.500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
4	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	CPM	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
5	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPM	2.500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	CPM	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRIC	200	R\$ 22,84	R\$ 4.568,00
8	CARBONATO DE LÍTIO 500MG - CPM.	CPM	1.500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
9	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	CPM	9.000	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
10	CLONAZEPAM 2.5MG/ML, SOL. ORAL FRASCO C/20ML - FRC.	UND	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
11	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	2.500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
12	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	2.500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
13	DIAZEPAM 10MG - AMP.	UND	600	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
14	DIAZEPAM 10MG - CPM.	UND	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
15	FENITOINA 100MG - CPM.	UND	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
16	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	UND	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
17	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	350	R\$ 10,16	R\$ 3.556,00
18	FLUOXETINA 20MG - CPS.	UND	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
19	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	CPM	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
20	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	350	R\$ 9,35	R\$ 3.272,50
21	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	CPM	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
22	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	UND	600	R\$ 11,47	R\$ 6.882,00
23	HALOPERIDOL DECANATO 70.52MG/ML - AMP.	UND	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
24	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - CPM.	CPM	6.000	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
25	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CPM.	CPM	4.000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
26	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	600	R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
27	RISPERIDONA 1MG - CPM.	UND	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
28	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	1.200	R\$ 20,21	R\$ 24.252,00
29	RISPERIDONA 2MG - CPM.	UND	6.840	R\$ 0,42	R\$ 2.872,80
30	RISPERIDONA 3MG - CPM.	UND	2.700	R\$ 0,51	R\$ 1.377,00
31	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	UND	2.700	R\$ 4,50	R\$ 12.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 151.405,70</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 2.663.936,21</b>

1.6. Os quantitativos foram definidos com base no consumo médio anual das unidades de saúde, devidamente apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de demanda, o número de atendimentos realizados e a previsão de ampliação dos serviços.

1.7. As unidades de medida adotadas seguem o padrão técnico de mercado, como unidade (UND), caixa (CX), frasco (FRC), pacote (PCT), par (PAR) e comprimido (COM), entre outras, conforme especificado para cada item nos anexos deste Termo.

1.8. Todos os produtos deverão atender integralmente às normas vigentes da ANVISA, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Farmácia, bem como apresentar registro válido no órgão competente e prazo de validade mínimo de 60% do seu prazo de validade plena, a contar da data de entrega.

1.9. Os medicamentos deverão ser de primeira linha, com princípios ativos reconhecidos, embalagens originais, rótulos legíveis e condições de transporte e armazenamento que preservem sua integridade físico-química.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A contratação é fundamental para garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos à esta Secretaria Municipal, atendendo às demandas dos serviços públicos de saúde e assegurando a qualidade do atendimento à população.

2.2. A necessidade dessa contratação decorre da importância de manter o estoque adequado desses insumos, evitando desabastecimentos que possam comprometer tratamentos médicos, procedimentos odontológicos e a rotina dos serviços hospitalares e ambulatoriais.

2.3. O quantitativo do objeto foi definido com base em um levantamento detalhado das demandas históricas das unidades de saúde municipais, considerando a média de consumo, sazonais, e projeções para o período de vigência do contrato.

2.4. A estimativa dos volumes necessários inclui uma variedade de medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos, que contemplam tanto os insumos de uso rotineiro quanto os específicos para tratamentos emergenciais e especializados.

2.5. A definição precisa dos quantitativos visa evitar compras excessivas ou insuficientes, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, alinhada às diretrizes orçamentárias desta Secretaria Municipal.

2.6. A solução escolhida para a contratação é o sistema de registro de preços, modalidade que permite a aquisição futura e eventual dos produtos conforme a real necessidade da administração, garantindo maior flexibilidade e melhor controle orçamentário.

2.7. Essa modalidade possibilita à esta Secretaria realizar compras de forma parcelada e conforme demanda, evitando estoques desnecessários e possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.8. A divisão do objeto em lotes, embora não detalhada neste momento, facilita a participação de fornecedores especializados e assegura que as especificidades de cada grupo de produtos sejam atendidas adequadamente.

2.9. O uso do registro de preços também assegura a transparência e a competitividade no processo licitatório, permitindo que este Município obtenha as melhores condições de fornecimento em termos de preço, qualidade e prazo.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação visa ao fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, destinados à manutenção e continuidade das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira/PI.

3.2. Dada a natureza diversificada dos itens e suas finalidades específicas dentro da rede municipal de saúde, opta-se pelo parcelamento da licitação em cinco lotes distintos, conforme segue: Lote I – Material Hospitalar, Lote II – Farmácia Básica, Lote III – Injetáveis, Lote IV – Material Odontológico e Lote V – Psicotrópicos.

3.3. O parcelamento da contratação encontra respaldo no art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que determinam que a Administração Pública deverá promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado em um único fornecedor, desde que tal medida não comprometa a economia de escala nem a eficiência administrativa.

3.4. No caso em análise, a divisão em lotes é tecnicamente justificada pela heterogeneidade dos itens a serem adquiridos, os quais pertencem a famílias distintas de produtos, com aplicações, exigências sanitárias e logísticas específicas, além de fornecedores especializados em segmentos diferentes.

3.5. O agrupamento desses materiais em um único lote inviabilizaria a participação de empresas de pequeno e médio porte, que muitas vezes atuam de forma especializada apenas em determinados segmentos, por exemplo, distribuidoras de produtos odontológicos ou empresas voltadas exclusivamente ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos.

3.6. Do ponto de vista econômico, o parcelamento contribui para uma maior competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições de preço, qualidade e prazos de entrega, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 11, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Sob o aspecto operacional, a divisão por lotes permite gestão mais eficiente do contrato, facilitando o controle de estoque, a reposição de insumos, o acompanhamento das entregas e o atendimento contínuo das unidades de saúde municipais. Ademais, a segmentação em lotes distintos reduz o risco de descontinuidade do fornecimento, uma vez que eventual inadimplemento contratual em um lote não afetará o abastecimento dos demais grupos de materiais.

3.8. Por outro lado, a não realização do parcelamento acarretaria prejuízos à Administração, restringindo a competitividade, aumentando o risco de sobrepreço e limitando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando, inclusive, o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 123/2006, que asseguram tratamento favorecido e diferenciado a tais empresas nas contratações públicas.

3.9. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em cinco lotes é técnica, operacional e economicamente viável, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, bem como às boas práticas de gestão de compras públicas, uma vez que assegura a obtenção de propostas mais vantajosas e garante o regular abastecimento de medicamentos e insumos essenciais para a continuidade dos serviços de saúde pública municipal.

### **4. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

4.1. Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria Municipal, com foco na garantia do abastecimento regular e contínuo das unidades de saúde municipais, a solução proposta visa suprir as necessidades assistenciais da população, assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e dar suporte às ações preventivas, curativas e emergenciais previstas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico na modalidade de registro de preços, que permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão da aquisição, possibilitando a contratação conforme a demanda real ao longo da vigência da ata, os medicamentos estão divididos em lotes distintos, organizados de acordo com a classificação farmacológica e a especificidade de uso, facilitando a competitividade e garantindo a adequação técnica dos itens ofertados.

5.3. A solução contempla, ainda, o atendimento às normas da Anvisa e demais regulamentações sanitárias, exigindo que os produtos sejam registrados nos órgãos competentes e que as empresas fornecedoras estejam devidamente regularizadas, com capacidade técnica para garantir a qualidade, validade, rastreabilidade e segurança dos medicamentos fornecidos, com isso, busca-se garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a efetividade das ações de saúde neste município.

5.4. A organização dos medicamentos em lotes visa respeitar as particularidades de cada grupo farmacológico, como uso contínuo, emergência, controle especial, medicamentos hospitalares e básicos, facilitando a seleção de fornecedores especializados para cada categoria, essa estruturação permite a ampliação da competitividade, melhora o aproveitamento das propostas apresentadas e assegura a aquisição de produtos com qualidade comprovada, dentro das exigências sanitárias e terapêuticas necessárias ao atendimento da população.

5.5. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços permite à Administração Municipal realizar aquisições de forma escalonada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e perdas por vencimento, essa estratégia de contratação garante o abastecimento regular das unidades de saúde, assegura a oferta contínua de tratamentos aos usuários do SUS e contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde pública do município.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a contratação em comento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações técnicas, quantitativos e unidades de medida descritos neste documento e em seus anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira/PI.

6.2. A execução contratual dar-se-á sob demanda, de acordo com as necessidades e requisições da Administração Pública, não gerando obrigação de aquisição integral das quantidades registradas, nos termos do art. 6º, inc. XLV, art. 40, inc. II, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecimento dos itens será parcelado, sob regime de entrega contínua e fracionada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades máximas estimadas constantes dos lotes e itens licitados, e observadas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.4. O Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada pela Administração.

6.5. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, documento que definirá os itens, quantidades, prazos e locais de entrega.

6.5.1. Cada solicitação representará uma nova contratação vinculada à Ata, observando-se as condições e os valores registrados.

6.6. O fornecimento deverá ser efetuado de forma imediata ou no prazo máximo estabelecido no edital e/ou na Ata de Registro de Preços, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa registrada.

6.6.1. O descumprimento injustificado dos prazos implicará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.7. O local de entrega dos materiais e medicamentos será nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira/PI, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, devendo o transporte, descarregamento e manuseio dos produtos ocorrer por conta e risco da contratada, observadas as normas sanitárias, de higiene e acondicionamento exigidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores.

6.8. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto possuir validade inferior por sua própria natureza.

6.8.1. Serão rejeitados os produtos que apresentarem avarias, lacres violados, rótulos ilegíveis, divergências de marca ou quantidade, bem como quaisquer inconformidades com as especificações do Termo de Referência.

6.9. O recebimento do objeto será efetuado em duas etapas, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021:  
I – Recebimento provisório, para efeito de conferência, inspeção e verificação da conformidade com as especificações técnicas;

II – Recebimento definitivo, após a aprovação do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento integral das condições contratuais.

6.10. A gestão e fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde,

que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes, conformidades, irregularidades e eventuais penalidades aplicáveis, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O modelo de execução ora adotado visa assegurar a economicidade, eficiência logística e adequação do fornecimento às necessidades reais da Administração, evitando o acúmulo de estoques e o desperdício de recursos públicos, bem como garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

6.12. A Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica e administrativa, aderir a Atas de Registro de Preços de outros entes federativos, ou autorizar que outros órgãos públicos utilizem a Ata municipal, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da execução das contratações próprias decorrentes do presente processo licitatório.

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a futura e eventual contratação o valor global de **R\$ 2.663.936,21 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme levantamento técnico e planejamento orçamentário desta Secretaria Municipal.

## 8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de São João da Fronteira-PI, por meio de seu Prefeito Municipal.

8.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão: Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

9.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

9.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

9.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

9.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

9.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

9.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

9.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

9.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

9.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

9.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

9.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

## **10. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA POR PARTE DA CONTRATADA**

10.1. A empresa contratada deverá garantir a integridade, qualidade, autenticidade e regularidade sanitária de todos os medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos fornecidos, responsabilizando-se integralmente pela conformidade dos produtos com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no edital de licitação, bem como

com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e de demais órgãos competentes.

10.2. Todos os produtos deverão ser originais, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de acondicionamento e validade, sendo vedado o fornecimento de itens reembalados, remanufaturados, adulterados ou com identificação duvidosa.

10.3. A validade mínima dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo nos casos em que o produto, por sua natureza, possua validade inferior devidamente comprovada.

10.4. A contratada responderá, durante toda a vigência contratual e enquanto perdurarem os efeitos da contratação, por quaisquer vícios de qualidade, quantidade, formulação, rotulagem, embalagem, esterilidade, conservação ou funcionamento, ainda que detectados posteriormente ao recebimento definitivo.

10.5. Verificado qualquer vício, defeito, divergência ou irregularidade no produto entregue a contratada deverá providenciar, por sua conta e risco, a substituição imediata do item em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município de São João da Fronteira/PI.

10.6. A contratada deverá assegurar assistência técnica, orientação e suporte logístico relacionados ao transporte, armazenamento e conservação dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que todas as etapas de entrega observem as condições ideais de temperatura, luminosidade, umidade e higiene.

10.7. Caso os produtos requeiram condições especiais de armazenamento, transporte ou manipulação (como controle de temperatura, refrigeração ou proteção contraluz solar), a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os meios necessários para garantir a integridade físico-química dos itens até o momento da entrega e recebimento definitivo.

10.8. Os medicamentos e materiais deverão possuir registro válido na ANVISA ou autorização de comercialização, conforme a categoria do produto, e estar acompanhados de documentação comprobatória, incluindo nota fiscal com número de lote, data de fabricação, validade e origem, sendo vedada a entrega de produtos sem rastreabilidade ou de procedência duvidosa.

10.9. A contratada compromete-se a manter estoque regular e capacidade de fornecimento durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento imediato das requisições da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

10.10. A contratada deverá garantir substituição imediata de produtos interditados, suspensos ou com registro cancelado pela ANVISA ou outro órgão regulador, comprometendo-se a notificar a Administração sobre qualquer medida sanitária que afete os produtos registrados ou em comercialização.

10.11. Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter equipe de atendimento e comunicação direta com a Administração, de forma a permitir o acompanhamento das entregas, a solução de pendências e o cumprimento das obrigações contratuais de garantia, assistência e reposição.

10.12. A responsabilidade da contratada pelas condições de qualidade e segurança dos produtos subsistirá até o final do prazo de validade dos itens fornecidos, ainda que o contrato tenha sido encerrado, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer produtos cuja eficácia ou segurança sejam comprometidas por falha de fabricação, transporte ou acondicionamento.

10.13. A não observância das condições estabelecidas neste tópico sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente do fornecimento de produtos inadequados à saúde pública.

## 11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1. Considerando que o Pregão Eletrônico visa o Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato.

## 12. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA, ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

12.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. A presente contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços**, conforme previsão do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a repetitividade da demanda, a possibilidade de prestações de serviços conforme necessidade das secretarias e a conveniência administrativa de não haver obrigação de prestação imediata, o que garante maior planejamento e eficiência na contratação dos serviços de lavagem de veículos das Secretarias Municipais de São João da Fronteira.

13.2. Será adotado como critério de julgamento o de **menor preço por lote**, conforme dispõe o art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico visa assegurar maior transparência, agilidade e competitividade, garantindo a participação de fornecedores de todo o território nacional, por meio de plataforma eletrônica oficial, promovendo economicidade e isonomia entre os licitantes.

13.4. Durante a etapa competitiva, será assegurada igualdade de condições entre os participantes, com aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a preferência legal para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Os licitantes deverão apresentar proposta formal, contendo: (i) Descrição completa dos itens ofertados, conforme as especificações deste Termo de Referência; (ii) Preço unitário e total dos itens e respectivos lotes, compatíveis com os valores praticados no mercado; (iii) Indicação do prazo de validade da proposta, em conformidade com a legislação vigente; (iv) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e qualificação jurídica exigidas para habilitação; (v) Declarações e documentos exigidos para fins de habilitação técnica e cumprimento das condições do fornecimento dos itens previstos no edital.

#### **14. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e no edital.

14.2. Para efeito de classificação e adjudicação, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global por lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas no instrumento convocatório, respeitando-se os valores unitários máximos de referência definidos pela Administração para cada item integrante do respectivo lote.

14.3. Embora a adjudicação ocorra por lote, fica expressamente vedado aos licitantes catar itens individualmente com valores unitários superiores aos preços estimados pela Administração, constantes do orçamento oficial.

14.3.1. Tal restrição visa assegurar a exequibilidade econômica do conjunto, a manutenção do equilíbrio orçamentário e, sobretudo, a prevenção de práticas lesivas à competitividade, como o chamado “jogo de planilha”, em que o licitante manipula os preços unitários para obter vantagem indevida no resultado global.

14.4. Dessa forma, os preços unitários ofertados em cada item deverão guardar compatibilidade com o valor de referência da Administração, admitindo-se apenas variações que, somadas, não comprometam a razoabilidade e a coerência econômica da proposta global do lote.

14.4.1. O descumprimento dessa condição acarretará desclassificação da proposta, por irregularidade formal e violação dos princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A análise das propostas obedecerá, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- a) conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes do Termo de Referência;
- b) atendimento aos valores unitários máximos orçados pela Administração;
- c) coerência entre os preços unitários e o valor global do lote;
- d) demonstração de exequibilidade e vantagem econômica para a Administração.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o praticado no mercado, conforme apuração da equipe de apoio e pesquisa de preços constante dos autos do processo licitatório.

14.7. Os valores unitários ofertados integrarão a Ata de Registro de Preços, servindo de referência obrigatória para futuras contratações decorrentes da Ata, vedada a alteração dos preços unitários registrados em desacordo com a legislação e com o instrumento convocatório.

14.8. O critério de menor preço por lote justifica-se pela natureza e complexidade do objeto licitado, que reúne produtos interdependentes e de mesma finalidade operacional dentro de cada grupo (medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos).

14.8.1. A adoção desse critério assegura a padronização das entregas, a simplificação da gestão contratual e a redução dos custos operacionais e logísticos, promovendo maior eficiência administrativa.

#### **15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Os documentos exigidos para a comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas na contratação em comento deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir, incluindo, mas não se limitando a:

##### **15.2. Habilitação Jurídica:**

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

##### **15.3. Habilitação Técnica:**

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

#### 15.4. Habilidades fiscal, social e trabalhista

Art. 68. As habilidades fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

#### 15.5. Habilitação econômico-financeira

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

15.6. Para os lotes que visam o fornecimento de medicamentos, somente poderão participar as empresas autorizadas pela Anvisa e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam.

15.6.1. O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela Anvisa (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

15.6.2. Denomina-se Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

15.7. As empresas participantes devem comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

### 16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, no idioma oficial do Brasil, constando o preço de cada item e o valor total do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábigos, conforme mencionado acima.

16.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, estando embutido nos preços todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

16.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado para o lote, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

16.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

16.5. É de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração e o envio tempestivo da proposta, observando-se o formato exigido e compatível com a plataforma eletrônica utilizada para a presente licitação, sob pena de desclassificação.

16.6. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

16.7. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

16.7.1. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

16.8. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

16.9. A proposta deverá expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

16.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São João da Fronteira-PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

16.11. A licitante interessada declarará que os produtos cotados na proposta são de qualidade e tem garantia, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

16.12. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Apontamentos junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

16.12.1. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

16.12.2. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital.

16.12.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) lote(s) em que pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 16.12.3 deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

16.14. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

16.15. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, tarjas (salvo nos locais específicos e necessários para ocultar a identificação do licitante na proposta, no folder e no documento de comprovação da garantia da proposta), marcas d’água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

## 17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos objeto desta contratação observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do Termo de Referência, mediante conferência física e documental;

II – Recebimento definitivo, após inspeção e atesto formal pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira/PI, que confirmará o cumprimento integral das exigências contratuais e legais.

17.2. O recebimento provisório será formalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência dos itens, observando a integridade das embalagens, o estado físico dos produtos, a identificação do lote, o prazo de validade e demais informações constantes da nota fiscal e do termo de entrega.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a devida análise técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestará que os produtos entregues estão em plena conformidade com as especificações do edital, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

17.4. Todos os produtos deverão ser entregues até 20 (vinte) dias após a solicitação, em perfeitas condições de acondicionamento, transporte e armazenamento, devidamente identificados, embalados e protegidos contra danos, umidade, calor, contaminação ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade físico-química, sua esterilidade ou sua eficácia terapêutica.

17.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente emitida, contendo, obrigatoriamente, o número do lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA e marca comercial do produto, sob pena de rejeição imediata do material.

17.6. Serão recusados de imediato os produtos que apresentarem qualquer das seguintes irregularidades:

I – ausência de registro ou irregularidade sanitária junto à ANVISA;

II – produtos com prazos de validade inferiores a 60% do seu prazo de validade plena, a contar da data de entrega, salvo quando, por sua natureza, possuírem validade inferior devidamente justificada;

III – embalagens violadas, avariadas, sujas, rasuradas ou sem identificação;

IV – divergência de quantidade, marca, especificação ou unidade de medida em relação à proposta aprovada;

V – presença de odor, coloração, aspecto físico ou textura incompatível com o produto especificado;

VI – produtos de procedência duvidosa, falsificados, remanufaturados ou sem rastreabilidade.

17.7. Constatada qualquer não conformidade, caberá à contratada promover, por sua conta e risco, a substituição imediata dos produtos rejeitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

17.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, coletas de amostras ou análises laboratoriais dos produtos entregues, para verificar a conformidade com as especificações técnicas e sanitárias, sendo os custos decorrentes dessas verificações de responsabilidade exclusiva da contratada, caso sejam detectadas irregularidades.

17.9. O recebimento do objeto não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, autenticidade, regularidade e eficácia dos produtos fornecidos, inclusive após o recebimento definitivo, durante todo o prazo de validade dos itens entregues.

17.10. A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam entregues em lotes homogêneos, sendo vedado o fracionamento de lotes com características divergentes quanto à data de fabricação, validade ou origem, salvo quando previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.11. O local de entrega será aquele indicado na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo incluir o almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou outras unidades definidas pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, descarregamento, seguro e demais encargos necessários até o recebimento definitivo.

17.12. O atesto do recebimento definitivo será emitido somente após a confirmação de que os produtos se encontram em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e contratuais, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.

17.13. Os produtos que vierem a ser interditados, suspensos, proibidos ou com registro cancelado pela ANVISA deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, mediante item equivalente previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional à Administração.

17.14. O recebimento e aceitação do objeto reger-se-ão pelos princípios da legalidade, eficiência, segurança sanitária e economicidade, assegurando que os bens entregues atendam plenamente às necessidades da rede pública de saúde e contribuam para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

## 18. DAS AMOSTRAS

18.1. Não serão solicitadas amostras.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada:

a. Fornecer os produtos conforme a descrição, especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e nas requisições emitidas pela Administração, assegurando a integridade e a rastreabilidade dos itens entregues;

b. Garantir que todos os medicamentos e materiais estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo disposição específica em contrário no edital, e que estejam devidamente registrados na ANVISA e/ou órgãos competentes;

c. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da origem e regularidade dos produtos ofertados, incluindo: notas fiscais, laudos de controle de qualidade, certificados de boas práticas, registros sanitários e ficha técnica dos itens;

d. Realizar as entregas de forma fracionada, de acordo com as demandas desta Secretaria solicitante, nos locais designados, dentro do prazo estabelecido após o recebimento da requisição formal;

e. Substituir, sem ônus adicional à Administração, qualquer item entregue com defeito, em desacordo com as especificações, com embalagem violada, avariada, vencida ou com qualquer irregularidade;

f. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas para sua contratação;

g. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, embalagens, seguro, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre sua equipe e logística;

h. Cumprir integralmente as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, do Conselho Federal de Farmácia, das legislações estaduais e municipais e demais normativas aplicáveis ao fornecimento de insumos da área da saúde;

i. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios dos produtos fornecidos, omissões, atrasos ou descumprimento contratual;

j. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração Pública, disponibilizando relatórios, documentos e demais registros necessários ao controle, à fiscalização e à prestação de contas do contrato.

19.2. O fiel cumprimento destas obrigações é condição essencial para a validade e continuidade do contrato, bem como para garantir a eficiência, a segurança sanitária e a regularidade no fornecimento dos insumos de saúde indispensáveis ao atendimento da população deste município.

19.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui previstas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

### 20.1. São obrigações do Contratante:

- a. Providenciar a emissão e formalização da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, conforme legislação aplicável, após a homologação do certame e a apresentação da documentação exigida;
- b. Emitir as requisições formais de fornecimento dos produtos, discriminando de maneira clara e objetiva os itens, quantidades, prazos e locais de entrega;
- c. Disponibilizar, previamente à execução, os documentos necessários para o início da prestação contratada, incluindo empenhos e autorizações de fornecimento;
- d. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme critérios técnicos, legais e operacionais descritos neste Termo de Referência, observando prazos e condições contratuais;
- e. Promover o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação contínua do cumprimento contratual, por meio de servidores designados, garantindo que os produtos estejam de acordo com as especificações técnicas e as normas de saúde pública;
- f. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades, falhas, defeitos ou não conformidades nos produtos entregues, assegurando a oportunidade de correção no prazo estipulado;
- g. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro do prazo legal, conforme cronograma financeiro estabelecido no contrato e mediante a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que devidamente atestados pelo setor competente;
- h. Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovadamente necessário e autorizado por meio legal;
- i. Zelar pela transparência, publicidade e legalidade de todos os atos administrativos relacionados à execução contratual, garantindo a observância dos princípios da administração pública;
- j. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da presente contratação será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal competente, a quem caberá acompanhar todas as etapas da execução do objeto, assegurando que os produtos entregues estejam em plena conformidade com as especificações técnicas, sanitárias, legais e administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

21.2. Compete ao(s) fiscal(is) designado(s) supervisionar os prazos de entrega, conferir a qualidade, validade e integridade das embalagens, verificar a compatibilidade dos itens com as requisições emitidas, conferir os registros sanitários (quando exigidos), checar a origem e o lote dos produtos, bem como registrar qualquer não conformidade para imediata apuração por parte da Administração.

21.2.1. A atuação da fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pela entrega correta e regular dos produtos, sendo esta plenamente responsável por eventuais falhas, omissões, atrasos, vícios ocultos ou descumprimentos contratuais, inclusive perante os órgãos de controle e vigilância sanitária competentes.

21.2.2. A contratada responderá integralmente por danos, prejuízos ou riscos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade com o contrato, como: medicamentos vencidos ou com validade inferior ao permitido, materiais com embalagens danificadas, falta de registro nos órgãos reguladores (como Anvisa), ou quaisquer outras infrações às normas técnicas e legais aplicáveis.

21.3. O fiscal do contrato deverá manter registros atualizados de todas as entregas realizadas, com controle das notas fiscais, quantidades recebidas, conferência dos itens, datas de entrega, prazos cumpridos, ocorrências técnicas e eventuais medidas corretivas adotadas, utilizando sistema digital ou controle físico, conforme os procedimentos internos desta Secretaria requisitante.

21.3.1. Sempre que identificado qualquer desvio técnico, documental ou contratual, o fiscal poderá requisitar à contratada a imediata substituição dos produtos, complementação da entrega, regularização da documentação ou adoção de medidas corretivas cabíveis, podendo ainda propor à autoridade competente a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo a empresa contratada diretamente responsável pela execução integral do objeto licitado, conforme os prazos, especificações, exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total contratado, desde que previamente autorizada por escrito pela Administração Municipal, mediante apresentação de justificativa técnica e documentação comprobatória.

22.3. Em caso de subcontratação parcial autorizada, a contratada deverá:

I – Identificar expressamente o(s) subcontratado(s), apresentando o respectivo CNPJ, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, sanitária e descrição detalhada das atividades a serem executadas;

II – Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações contratuais, legais, fiscais, sanitárias e trabalhistas relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas decorrentes da atuação dos subcontratados;

III – Garantir que os subcontratados atendam rigorosamente aos mesmos padrões de qualidade, rastreabilidade, controle sanitário e pontualidade exigidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;

IV – Manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, os documentos de regularidade técnica, fiscal, trabalhista e

sanitária dos subcontratados, tornando-os disponíveis para consulta da fiscalização, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, sempre que solicitado.

22.4. A realização de subcontratação sem autorização formal da Administração, ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será considerada infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo firmado, bem como à rescisão unilateral e à responsabilização legal e administrativa.

## 23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados à esta Secretaria Municipal de Saúde.

23.2. Contudo, considerando a natureza do objeto, o padrão de fornecimento parcelado sob demanda, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade logística e a existência de mecanismos eficazes de controle e fiscalização, esta Administração Municipal, de forma motivada, optará por não exigir garantia contratual, nos termos autorizados pela legislação vigente.

23.3. A decisão pela não exigência de garantia está fundamentada nos seguintes critérios:

- a) Observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando a oneração desnecessária dos licitantes e estimulando maior participação no certame;
- b) Eficiência dos controles administrativos e fiscais existentes, como conferência documental, inspeção dos produtos entregues, registro das requisições, e acompanhamento por equipe designada;
- c) Responsabilidade integral da contratada quanto à substituição, sem ônus para o Município, de itens entregues com defeito, vencidos, com rotulagem inadequada ou fora das especificações exigidas;
- d) Previsão de sanções administrativas e legais em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o que garante a responsabilização da contratada por eventuais falhas ou omissões.

23.4. A não exigência de garantia contratual não isenta a contratada de suas obrigações legais, contratuais, técnicas e operacionais, nem limita sua responsabilidade integral pelo fornecimento adequado, dentro dos prazos, com a qualidade e as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da solicitação de pagamento, devidamente instruída e protocolada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega efetiva dos produtos.

24.1.1. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura emitida em quatro (04) vias, contendo a descrição clara dos medicamentos e itens fornecidos;
- b) Cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Relatório de recebimento e conferência dos produtos, assinado pelo fiscal do contrato, atestando a conformidade e a efetiva entrega conforme pedido e especificações;
- d) Certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo INSS, FGTS e certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

24.2. A nota fiscal deverá conter, de forma clara, legível e detalhada, os seguintes dados: a) Descrição dos medicamentos e itens entregues (incluindo quantidade, especificações e datas de entrega);

- b) Identificação da empresa contratada (razão social, CNPJ, endereço);
- c) Número do contrato ou da nota de empenho correspondente;
- d) Valor unitário por item e valor total do período faturado.

24.3. Havendo incorreções ou inconsistências na documentação apresentada, a nota fiscal será devolvida à contratada para as devidas correções, sem que haja qualquer ônus adicional para a Administração Pública. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação válida dos documentos ajustados.

24.4. É vedado o pagamento à contratada enquanto houver:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Ausência de comprovação da entrega dos produtos;
- c) Pendências relacionadas à regularidade fiscal ou trabalhista;
- d) Penalidades aplicadas e ainda não regularizadas.

24.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta manter seus dados bancários atualizados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI.

## 25. DAS SANÇÕES

25.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.1.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.2.2. as peculiaridades do caso concreto

25.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.3.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.3.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João da Fronteira/PI, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Edital para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e itens de demanda, garantindo a correta aplicação das normas e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e itens de demanda poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira/PI, localizada na Rua São Paulo, nº 611, Bairro Centro, CEP 64.243-000, São João da Fronteira/PI.

São João da Fronteira/PI, 27 de outubro de 2025.

---

**ANA CELIA ARAUJO XIMENES**

CPF: 809.581.923-91

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n. 004/2025

**- ANEXO II -**

Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[.] /2025-CPL  
PREGÃOELETRÔNICON°[. ....] /2025

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº[.], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº[.....] e inscrito(a) no CPF nº[.], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irá justá-los durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços[.] dias.

Prazo de Validade da Proposta de[.] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº[.], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de São João da Fronteira/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Locação data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deve ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

**- ANEXO III -**

**Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[. ....] /2025-CPL  
PREGÃOELETRÔNICON°[. ....] /2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [...] com sede na [...] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na Lei 14.133/2021, para os fins de cumprimento do exigido na Pregão Eletrônico nº [...] /2024, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e põe gravafe eus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo apresente.

[Localedata]  
[Nome e assinatura do representante legal]

**- ANEXO IV -**

**Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[. ....] /2025-CPL  
PREGÃOELETRÔNICON°[. ....] /2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade / RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [ ..... ], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezenove anos.

Ressalva: Empregamenor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Localedata]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deve ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

**-ANEXOV-**

**Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[. .... ]/2025-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° [. ... ]/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

A(O)[...], localizada(o)na(o)[...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ n°[.], com vista ao credenciamento junto ao Município de Ananás para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Localedata]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

**- ANEXO VI -**

**Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[. ....] /2025-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICON°[. ....] /2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [ ], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF nº [.....], residente e domiciliado(a) em [ ], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer desuse que se fizer sob pena de dalei, que até a apresentação da data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Locação data]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Este ato de declaração deve ser emitido em papel que identifique a empresa emissora]*

**- ANEXO VII -**

**Ref.:PROCESSOADMINISTRATIVON°[. ....] /2025-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICON°[. ....] /2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAL E COMPLEMENTAR N°123/2006

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de São João da Fronteira/PI,

A(nome/razão social)[...], inscrito no CNPJ nº[], por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a)[...], portador(a) da Carteira de Identidade nº [...] e do CPF nº[], DECLARA, sob as  
penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de  
pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Localizada data.

[Localizada]  
[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deve ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*

**-ANEXOVIII-**

**MINUTADAATADEREGISTRODEPREÇON°[.....]/2025  
PROCESSOADMINISTRATIVON°[.....]/2025-CPL  
PREGÃOELETRÔNICON°[.....]/2025-SRP**

Aos[....]diasdomêsde[....]doanodedoismile[.],

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000, São João da Fronteira – PI, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Carlos Veras Alves Paiva, residente e domiciliado em São João da Fronteira/PI, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº[....], sediada na[.], neste ato representada pelo Sr.(a).[....], brasileiro(a), [estadocivil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº[....] e inscrito(a) no CPF sob o nº[...], residente e domiciliado(a) em[....], neste ato denominado simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e setens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justa e evençado, celebraram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº[....]/2025 – SRP, instruído através do Processo Administrativo nº[....]/2025 – CPL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Apresenta-se a presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações e parceladas de[...], conforme as especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em vinculativo e obracional às partes.

documento

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº[....]/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº[....]/2025 – CPL, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será firmado mediante a realização deste Pregão Eletrônico e será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transportes e Trânsito; Secretaria Municipal de Agricultura.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESENTRALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado e fez a crise nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, verá se haverá indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer uma proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reservas para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes ou fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar na ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar na ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes querer tratar o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar firmar o contrato nas condições oferecidas pelos solicitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso de fortuito ou fatos de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atal com pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou de repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser pedido a interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA-NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará ao órgão ou entidade que tiverem firmado contratos decorrentes da adesão ao registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação com probatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores docadastro de reserva, na ordem de classificação, para averiguar se aceitam terceiros preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá a cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará ao órgão ou entidade que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e os participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento só poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade de participante para órgão ou entidade de participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade de participante para órgão ou entidade de não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade de não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade de participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade de que se ofrerá redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução da centralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar anotação de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificar razãoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigênciadaatacaderegistrodepreços,poderãoórgãoouaentidadegerenciadorapoderá,mediantedecisãofundamentada,decidirpelamanutençãodoregistrodepreços,vedadasderivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

contratações

9.2. O cancelamento deregistrosnashipótesesprevistasnoitem9.1seráformalizadopor despachodoórgãoouaentidadegerenciadora,garantidososprincípiosdocontraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinadaatacaderegistrodepreços,totalouparcialmente,nasseguinteshipóteses,desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Porrazão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de casos de fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preçosensejaráaplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. Assançõestambémseaplicamaosintegrantesdocadastrodereservanoregistro de preçosque,convocados,nãohonraremocompromissoassumido injustificadamenteapós terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodopactuadonestaatacaderegistrodepreço(art.7º,inc.XIV,doDecretonº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso nqualcaberáao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade(art.8º,inc.IX,doDecretonº11.462,de2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, da da necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata formalizada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a os demais órgãos participantes, se houver.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

12.2.

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[....]	[....]	[....]	[....]	[....]	[....]

Localedata  
Assinaturas

Representantelegaldoórgâogerenciadorrepresentante(s)legal(is)do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**-ANEXOIX-**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [....]/2025 – CP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°[. .... ]/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°[.....]/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRA MUNICIPIO DE SÃO  
JOÃO DA FRONTEIRA/PI E  
A EMPRESA[....], QUE TEM POR OBJETO O  
FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS  
TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINAS JUSTADAS.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº[...], com sede na Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000, São João da Fronteira – PI, através do Prefeito Municipal, Sr. [...], residente e domiciliado em São João da Fronteira/PI.

**CONTRATADA:** **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº[....], sediada na[....], neste ato representada pelo(a) Sr(a).[....], brasileiro(a), [estadocivil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade / RG nº[.].e inscrito(a) no CPF sob o nº[....], residente e domiciliado(a) em[.].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº[.....]/2025 instruído através do Processo Administrativo nº[.....]/2025-CPL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas econômicas a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº[.....]/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº[.....]/2025-CPL, vinculando esta avença para todos os feitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

**CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a)[.], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. .... O prazo de vigência da contratação é de .... / .... / 2025 contados do(a) assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3. O contratado não tem direitos subjetivos à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contratado não poderá ser prorrogado quando o contrato adotar diversidade penalizadora, sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários a cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos no ofício, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do feito financeiro do último reajuste.
- 7.4. No caso detras o não divulgado(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas férias finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustes será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar a fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações de reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações e as seguintes disposições:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou uso dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar os pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) provada regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, não operando o raro objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para a habilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilos sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum desvio de seu rol, de acordo com o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas específicas para proteção de dados pessoais que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho doméstico de dezesseis anos, exceto para aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho doméstico dezoito anos sem trabalho noturno, perigos ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração

ouaofuncionamentodosserviçospúblicosouaointeressecoletivo;

- c) dercausa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações e as cimadas descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado dercausa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral da pena causada ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que decorrerem da paralisação do Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Osatos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e de contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa doméstica ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções e, por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas (Inidônea e Suspensa) (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitivas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado, para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, como créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desse mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou com a contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MEN nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventuais contratos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhagem colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE OMISSÃO (art. 92, III)**

14.1. Ocaso de omissão será decidido pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, oscréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvos os casos de justificada necessidade de antecipação de efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em edição ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal ..... , Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI**

Prefeito  
Contratante

Testemunhas:

01 -Nome:  
CPF:

02 -Nome:  
CPF: